

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA

CNPJ Nº 25.763.673/0016-00

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Av. dos Eucaliptos, 800 – Bairro Jardim Patrícia – Uberlândia (MG) – 38414-123

Tel. (34) 3218-6434/ (34) 99900-9590 e-mail: [luciana.carvalho@faepu.org.br](mailto:luciana.carvalho@faepu.org.br)

Uberlândia, 26 de agosto de 2025.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3995/2025 – MATERIAL CONSUMO.**

**01)** Solicitamos a gentileza de enviar a cotação de preço, dos materiais relacionados na lista em anexo, **até no máximo 29/08/2025 às 17:00 horas**, não sendo aceita proposta enviada posterior a esta data.

**02)** Na etapa de avaliação das cotações apresentadas, serão solicitadas ao fornecedor as seguintes informações:

- a) Dados Bancários, de preferência Banco do Brasil (Nome do Banco, Agência, Conta Corrente);
- b) Condições de pagamento;
- c) Folder ou prospecto do material para melhor avaliação da compatibilidade do produto ofertado e do objeto da compra, se necessário;

**03) OBSERVAÇÕES GERAIS:**

3.1) Prazo de entrega: **IMEDIATO**;

**3.2) Fretes e demais impostos, deverão estar incluídos no preço da mercadoria (NÃO COTAR FRETE FOB).**

3.3) Informar o valor de faturamento mínimo;

3.4) Validade da proposta;

3.5) Serão emitidas as AD's (Autorizações de Despesas) com os itens vencedores de cada empresa, as quais serão enviadas aos fornecedores, por e-mail, uma única vez, no término do processo.

3.6) Após a emissão das AD's (Autorizações de Despesas), as marcas/preços dos produtos ofertados conforme proposta apresentada não poderá sofrer alterações, salvo em caso fortuito ou força maior, fator este que independe a vontade das partes, devidamente comprovado.

3.7) Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, até a liquidação das AD's.

3.8) Caso haja dúvidas no julgamento das propostas de cotação, será solicitado da empresa proponente, o envio de toda a literatura técnica (ex: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa do produto para maiores esclarecimentos.

3.9) As peças de reposição e acessórios a serem fornecidos deverão ser originais ou genuína.

3.10) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, no endereço: CENTRAL DE AMBULANCIAS - Av. RONDON PACHECO nº 5715 - Bairro BRASIL, UBERLÂNDIA-MG, de Segunda a Sexta- Feira, das 07:30 às 16:30 horas.

3.11) Propostas enviadas em desacordo com o acima solicitado, serão **automaticamente desclassificadas.**

3.12) **RECURSOS E PENALIDADES:** Sem prejuízo da rescisão unilateral, a inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar o contratado às seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I – Advertência;

II – Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a FAEPU, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com a Fundação;

c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente da FAEPU;

d) Os percentuais de multa poderão ser revistos, caso haja impacto no planejamento das demandas da instituição, devendo ser analisada a necessidade de se firmar novas compras e/ou contratações, bem como a diferença de preços havida entre o valor contratado e a nova contratação.

III – Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços da FAEPU ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

1º Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas no inciso II do caput do presente artigo o interessado que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

2º As multas poderão ser descontadas ex officio de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

3º As sanções previstas no caput poderão ter efeito cumulativo.

Caberá recurso em até (3) três dias consecutivos, a contar da data da decisão:

I – Quanto à aplicação de sanções.

1º O Recurso será dirigido ao setor competente (que vai depender do assunto impugnado) da FAEPU, caso não reconsidere a decisão recorrida, remeterá as razões de forma fundamentada para a homologação do Diretor Geral da FAEPU.

ITEM	CODIGO	QTDE.	UND.	CARACTERISTICA
01	14717	10	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO.
02	14718	25	KG	ACUCAR CRISTAL.
03	17582	15	UN	FILTRO DE CAFÉ.

Atenciosamente,

**Luciana Oliveira**

**Divisão de Compras – FAEPU**